



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31  
Fones: 0xx18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br  
19970-000 - Palmital - SP

PROTOCOLADO

PROCESSO N° 029 / 2009  
C.M. PALMITAL 02/02/09  
Ref: Rosangela A. Parrilha  
Oficial Legislativo

## Requerimento nº 08 /2009

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, sejam realizados estudos que se fizerem necessários, visando uma nova e escrupulosa revisão da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, da seguinte forma:

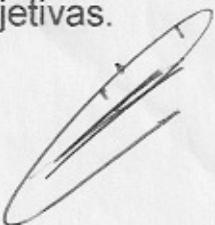
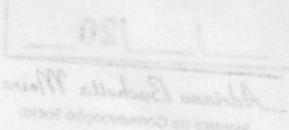
1º - destacando a necessidade de atualizá-la no aspecto estilístico e gramatical, no aspecto vocabular, na adoção de termos de uso comum, no corte ou acréscimo de ocupações profissionais no âmbito municipal, na exclusão de iniciativas já providenciadas e criadas, na devida e correta concordância nominal, no correto uso da crase, na complementação de assertivas ambíguas, etc.

2º - introduzir as mudanças do novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, desde a inclusão das letras **k**, **w** e **y**, até a eliminação de acentos.

Para que os senhores Vereadores se cientifiquem da necessidade dessa revisão, tomo a liberdade de enumerar, ou melhor, relacionar alguns artigos que precisam de reparos: Artigo 32 (LOM); artigo 45, §4º (LOM): Diretor; artigo 199 (LOM); artigo 1º (LOM): emprego; artigo 6º, III (LOM), crase); Capítulo II (LOM): pública; artigo 115 (LOM), posters; artigo 176, §1º, admitidos); artigo 218, ambigüidade; artigo 8º das Disposições Transitórias: dispensar (?); Artigo 15 das Disposições Transitórias: concordância; artigo 72 (RI): excesso?

Referido pedido se justifica no fato de que, como função básica do Vereador é participar do processo legislativo municipal, ressalvadas as matérias de competência exclusiva do município, cabe ao Legislativo, tanto a elaboração da Lei Orgânica do Município como do Regimento Interno, o qual disciplina os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Sendo essas leis, peças fundamentais na vida de um Vereador, devem ser bem elaboradas, corretas, sem falhas e objetivas.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31  
Fones: 0xx18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br  
19970-000 - Palmital - SP

Convém ressaltar que, em 1990 fui Prefeito deste Município e tive a grata satisfação de presenciar a homenagem que a Câmara fez ao ilustre professor Alpheu Tersariol com o título de Cidadão Benemérito de Palmital, por sua colaboração com os Vereadores desta Casa, com sugestões, idéias, propostas e outras informações na elaboração da Lei Orgânica.

Ora, a Lei Orgânica deste Município e o Regimento Interno, ambos em vigor, foram publicados, respectivamente em 31 de março de 1990 e 08 de dezembro de 1992, todavia, em razão das mudanças ocorridas sob vários aspectos ao longo dos anos, constata-se claramente a necessidade da revisão gramatical e estilística dessas leis, no que tange aos títulos, capítulos, secções e outros itens, pois encontram-se em desacordo com a realidade atual, motivos esses que embasam o presente pedido.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 02 de fevereiro de 2009.

**BRAZ BIONDI**  
Vereador

**APROVADO**  
EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
POR UNANIMIDADE  
SESSÃO Ordinária de 02/02/09  
Marcos Antonio Rett Sebriani  
Presidente

**ENCAMINHAR**  
C.M. Palmital, 02/02/09  
resposta  
Marcos Antonio Rett Sebriani  
Presidente

**ENCAMINHADO**  
EM 09/02/09  
OFÍCIO N° 049/09  
Rel.:  
Rosangela A. Parrilha  
Oficial Legislativo